

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA PROCESSO SELETIVO Nº 002/2023

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE "08 DE ABRIL"**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.996.378/0001-07, Associação Civil, de direito privado, sem fins econômicos, regendo-se pela Lei Ordinária 11.107/05 e pelo Estatuto, com sede na Rua Doutor José Alves, 403, Centro, nesta cidade de Mogi Mirim SP, através do seu Presidente Sr. Paulo de Oliveira e Silva - Prefeito Municipal de Mogi Mirim, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais e de acordo com o artigo 6º § 2º da Lei Ordinária nº 11.107/2005 e artigo 45 do Estatuto Social, divulga e estabelece normas para a abertura das inscrições para realização de **PROCESSO SELETIVO DE PROVAS OBJETIVAS, PRÁTICA E DE APTIDÃO FÍSICA** em datas, locais e horários, destinado a selecionar candidatos para contratação por prazo indeterminado.

O Processo Seletivo terá validade de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogável por igual período, a contar da data de publicação do Edital de Homologação.

Observadas as disposições constitucionais e, em particular, as normas contidas neste Edital, faz saber que os trabalhos do Processo Seletivo estarão sob a responsabilidade e serão executados através da empresa **SigmaRH Recursos Humanos Ltda.**, supervisionada pela Comissão do Processo Seletivo do Consórcio Intermunicipal de Saúde "08 de Abril".

I N S T R U Ç Õ E S E S P E C I A I S

CAPÍTULO I – Das Disposições Preliminares

1.1. Os princípios norteadores do presente Processo Seletivo estão fundamentados na Constituição Federal, no Estatuto Social, bem como no regimento interno do Consórcio Intermunicipal de Saúde "08 de Abril". Os princípios, fundamentos, administração e execução do Processo Seletivo serão regidos por este Edital e executado pela **SigmaRH**, cabendo ao Consórcio Intermunicipal de Saúde "08 de Abril" o acompanhamento, através da Comissão do Processo Seletivo.

1.2. O Processo Seletivo de Provas destina-se a selecionar candidatos para provimento de cargos relacionados nas Tabelas abaixo, bem como os que vierem a vagar ou que, por necessidade da Administração do Consórcio, precisarem ser preenchidos dentro do prazo de validade do Processo Seletivo, todos do **Quadro Efetivo** do Consórcio Intermunicipal de Saúde "08 de Abril". O provimento se dará no quantitativo de cargos disponibilizados para este certame, escolaridade/habilitação exigida, jornada de trabalho, atribuições e salários e na forma como se encontram estabelecidos neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo de alterações decorrentes de legislação vigente à época da nomeação.

1.3. Todas as etapas constantes neste Edital serão realizadas observando-se o horário oficial de Brasília/DF.

TABELA I

REGIÃO I - MOGI MIRIM, MOGI GUAÇU, ITAPIRA E ESTIVA GERBI					
As Provas desta Tabela serão realizadas na cidade de Mogi Guaçu/SP					
Cargo	Vagas Iniciais	Venc.* R\$	C/H Sem.	Provas	Requisitos Mínimos Exigidos por Lei
Motorista Linha Branca 12x36 - Região I	CR	1.650,00	12x36	Objetiva e Prática	Ensino Fundamental Completo e CNH categoria "D" ou superior e curso específico para condução especializada
Motorista Linha Branca 40h - Região I	01	1.650,00	40hs	Objetiva e Prática	Ensino Fundamental Completo e CNH categoria "D" ou superior e curso específico para condução especializada
Motorista SAMU - Região I	03	1.800,00	12x36	Objetiva e Prática	Ensino Fundamental Completo e CNH categoria "D" ou superior e curso específico para condução especializada
Servente Geral 12x36 - Região I	05	1.333,20	12x36	Objetiva e Aptidão Física	Ensino Fundamental Completo
Servente Geral 40h - Região I	05	1.333,20	40hs	Objetiva e Aptidão Física	Ensino Fundamental Completo

(*) **Benefícios:** Cartão de Vale Alimentação no valor de R\$ 206,40 e Vale Transporte (desconto de 6% sobre o salário base).
C.R. = Cadastro Reserva.

1.4. As atribuições dos cargos da Tabela I são as constantes do **Anexo V** do presente Edital.

1.5. Local de trabalho da Região I: **MOGI GUAÇU, MOGI MIRIM, ITAPIRA e ESTIVA GERBI** e outros municípios, que porventura forem admitidos no quadro de municípios consorciados.

TABELA II

REGIÃO II - CONCHAL E ARARAS					
As Provas desta Tabela serão realizadas na cidade de Araras/SP					
Cargo	Vagas Iniciais	Venc.* R\$	C/H Sem.	Provas	Requisitos Mínimos Exigidos por Lei
Motorista Linha Branca 12x36 - Região II	01	1.650,00	12x36	Objetiva e Prática	Ensino Fundamental Completo e CNH categoria "D" ou superior e curso específico para condução especializada
Motorista Linha Branca 40h - Região II	CR	1.650,00	40HS	Objetiva e Prática	Ensino Fundamental Completo e CNH categoria "D" ou superior e curso específico para condução especializada
Servente Geral 12x36 - Região II	CR	1.333,20	12x36	Objetiva e Aptidão Física	Ensino Fundamental Completo
Servente Geral 40h - Região II	CR	1.333,20	40hs	Objetiva e Aptidão Física	Ensino Fundamental Completo

(*) **Benefícios:** Cartão de Vale Alimentação no valor de R\$ 206,40 e Vale Transporte (desconto de 6% sobre o salário base).
C.R. = Cadastro Reserva.

1.6. As atribuições dos cargos da Tabela II são as constantes do **Anexo V** do presente Edital.

1.7. Local de trabalho da Região II: **CONCHAL E ARARAS** e outros municípios, que porventura forem admitidos no quadro de municípios consorciados.

1.8. REGIME JURÍDICO: os candidatos aprovados no Processo Seletivo, após sua contratação pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde "08 de Abril", terão suas relações de trabalho regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT e Regimento Interno do Consórcio.

1.9. As vagas para cada cargo do Processo Seletivo referem-se à necessidade atual da demanda do Consórcio podendo ainda, durante o período de vigência do Processo Seletivo, surgirem novas vagas e serem convocados os candidatos aprovados para preenchê-las.

1.10. As vagas posteriores à demanda atual (que vierem a existir no prazo do Processo Seletivo) serão rigorosamente obedecidas à classificação geral e especial de pessoas com deficiência, proporcionalmente ao declarado no **Capítulo V** deste Edital.

1.11. VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO:

TABELA III

Escolaridade	Valor
Ensino Fundamental Completo	R\$ 30,00

CAPÍTULO II – Das Inscrições

2.1. A inscrição do candidato implica no conhecimento prévio e na tácita e expressa aceitação das instruções e normas estabelecidas neste Edital e seus Anexos, assim como às condições previstas em Lei, sobre os quais não poderá alegar desconhecimento.

2.2. Condições de inscrição

- Ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos (Decreto nº 70.436, de 18/04/72, Constituição Federal - §1º do Art. 12 de 05/10/88 e Emenda nº 19, de 04/06/98 - Art. 3º);
- Ter, na data da posse, 18 (dezoito) anos completos, sem prejuízo do direito nos casos de antecipação dos efeitos da maioridade, nos termos do Código Civil;
- Estar em dia com as obrigações resultantes da legislação eleitoral e, se do sexo masculino, também do serviço militar;
- Estar em pleno gozo de seus direitos civis e políticos;
- Não ter sido demitido por justa causa por órgão público federal, estadual e municipal, conforme leis vigentes;
- Possuir aptidão física e mental para o exercício do cargo;
- Possuir e comprovar os requisitos para o exercício do cargo, à época da Nomeação sob pena de perda do direito à vaga;
- Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste Edital;
- não ter sido demitido ou exonerado de serviço público (federal, estadual ou municipal) em virtude de aplicação de sanção disciplinar oriunda de regular processo administrativo disciplinar ou de sentença transitada em julgado, nos últimos 8 (oito) anos;
- o registro profissional ativo no respectivo órgão/conselho de classe, na data da posse, a ser comprovado por meio de documento expedido por esse órgão/conselho, para os empregos que possuem tal exigência.

2.3. AS INSCRIÇÕES serão efetuadas exclusivamente pela internet, no site **www.sigmarh.com.br**:

- Das **8 horas** do dia **25 de MAIO de 2023 (quinta-feira)**
- Até às **16 horas** do dia **22 de JUNHO de 2023 (quinta-feira)**
- Pagamento do Boleto até dia **23 de JUNHO de 2023 (sexta-feira)**

2.3.1. As Provas Objetivas poderão ser aplicadas no mesmo dia e horário ou em horários diferentes dependendo do número de inscritos e a disponibilidade de locais para a realização das provas. Portanto, se o interessado decidir realizar mais de uma inscrição e os horários das Provas Objetivas coincidirem, o candidato deverá optar pela realização de apenas uma delas, ficando ausentes nas demais, não havendo o direito de cancelamento das inscrições ou devolução dos valores referentes às inscrições realizadas.

2.3.2. As provas serão aplicadas: REGIÃO I na cidade de MOGI GUACU e REGIÃO II na cidade de ARARAS, estado de São Paulo.

2.4. Para efetuar a inscrição, o candidato deverá:

- a) Acessar a página principal do site **www.sigmarh.com.br**, clicar em “Inscrições Abertas” na área destinada ao Processo Seletivo do Consórcio Intermunicipal de Saúde “08 de Abril” Nº 002/2023.
- b) Se já for cadastrado entrar com o CPF e senha, se não for cadastrado entrar com seu CPF e CEP.
- c) Preencher todos os campos do formulário de inscrição e clicar em “Cadastrar”. Após a aceitação o interessado receberá um e-mail automático confirmando o preenchimento do formulário, para isso o interessado **deverá ter preenchido corretamente no formulário, um endereço de e-mail válido.**
- d) A seguir o interessado visualizará a página do “Status da Inscrição”, clicar em “Boleto Bancário”.
- e) Imprimir o Boleto para pagamento do valor da inscrição conforme o **Item 1.11, Tabela III acima**, em qualquer agência bancária ou terminal de autoatendimento. **OBS.: O pagamento do boleto só poderá ser feito 01 (um) dia após sua emissão, devido ao registro bancário.**
- f) Após o pagamento do Boleto, **que poderá ser efetuado até dia 23 de JUNHO de 2023 (sexta-feira)**, será enviado ao candidato, no prazo de 3 (três) dias úteis, um e-mail de confirmação de pagamento, efetivando a inscrição.
- g) Para confirmar o deferimento da inscrição veja o **Capítulo III** deste Edital.

2.5. Após o preenchimento do formulário eletrônico, o candidato deverá imprimir o documento (boleto bancário) para o pagamento do valor da inscrição. Este será o seu registro provisório de inscrição.

2.6. O pagamento do valor da inscrição (quitação do boleto bancário) deverá ser efetuado em qualquer agência bancária ou terminal de autoatendimento, até o dia **23 de JUNHO de 2023 (sexta-feira)**, dentro do horário de compensação bancária. As inscrições com pagamentos feitos por aplicativos bancários que não forem compensados na data de vencimento serão indeferidas.

2.6.1. NÃO será aceito pagamento por agendamento com data posterior ao vencimento ou por meio de depósito ou transferência entre contas.

2.6.2. NÃO SERÃO ACEITOS PEDIDOS DE ALTERAÇÕES DO EMPREGO OU SUAS OPÇÕES APÓS A EFETIVAÇÃO DA INSCRIÇÃO (PAGAMENTO DO BOLETO), MESMO QUE O PERÍODO DE INSCRIÇÕES NÃO TENHA TERMINADO.

2.7. A SigmaRH, em nenhuma hipótese, processará qualquer registro de pagamento com data posterior ao dia **23 de JUNHO de 2023 (sexta-feira)**. As solicitações de inscrições realizadas com pagamento após esta data não serão acatadas e serão indeferidas.

2.8. O candidato inscrito **não deverá enviar** cópia de documento de identidade, sendo de sua exclusiva responsabilidade a correção e a veracidade dos dados cadastrais informados no ato da inscrição, sob as penas da lei.

2.9. A SigmaRH não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados ou o correto pagamento do boleto bancário.

2.10. Os candidatos “**Pessoas com Deficiência**” deverão verificar o **Capítulo V** deste Edital, para encaminhamento de documentos necessários.

2.11. O candidato poderá solicitar a isenção do valor da inscrição, nos dias **29 e 30 de maio de 2023**, das 8h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00, no Consórcio Intermunicipal de Saúde “08 de Abril”, situado na Rua Doutor José Alves, 403, Centro, Mogi Mirim/SP ou na Secretaria Municipal da Saúde, situado na Rua Campos Sales, 33, Jd. Belvedere, Araras/SP.

2.11.1. Deverá levar os seguintes documentos:

- a) **Boleto Bancário** impresso conforme **item 2.4** deste Edital.
- b) Folha Resumo do Cadastro único para Programas Sociais do Governo Federal com o **Número de Identificação Social (NIS)**, expedida pelo Centro de Referência de Assistência Social - CRAS de sua cidade, atualizada até 2 anos antes da data citada no **Item 2.11**, com renda mensal “per capita” de até meio salário mínimo nacional.
- c) Cópia da **Carteira de Trabalho**:
 - c.1) Cópia da 1ª folha da frente da Carteira de Trabalho onde consta a foto e assinatura.
 - c.2) Cópia da folha da Qualificação Civil da Carteira de Trabalho.
 - c.3) Cópia da última folha do Contrato de Trabalho com data de entrada e saída, seguida da próxima página em branco.

2.11.2. A falta dos documentos solicitados, o encaminhamento fora do período fixado ou encaminhados por outro meio que não o estabelecido no **Item 2.11**, implicarão no cancelamento do processo de isenção.

2.11.3. A lista dos candidatos com isenção da taxa de inscrição e a lista dos pedidos indeferidos será divulgada no dia **31 de maio de 2023**, no site **www.sigmarh.com.br**, sendo de responsabilidade do candidato acompanhar a publicação e tomar ciência do seu conteúdo.

2.11.4. O candidato que tiver a solicitação de isenção indeferida poderá interpor recurso conforme previsto no **Capítulo XI** deste Edital.

2.11.5. O resultado da análise dos recursos será divulgado no dia **06 de junho de 2023**, no site **www.sigmarh.com.br**, sendo de responsabilidade do candidato acompanhar a publicação e tomar ciência do seu conteúdo.

2.11.6. O candidato que tiver seu pedido de isenção indeferido, após a análise do recurso, poderá efetivar sua inscrição pagando o boleto bancário dentro do prazo estipulado no **Item 2.6** deste Edital.

CAPÍTULO III – Do Deferimento da Inscrição

3.1. Em **30 de junho de 2023** será divulgado Edital de Deferimento das inscrições com as listas de inscritos.

3.2. O candidato terá acesso a lista de deferimento, com a respectiva relação de inscritos, diretamente pelos sites **www.sigmarh.com.br** e **www.con8.org.br**.

3.3. É responsabilidade do candidato acompanhar e confirmar sua inscrição face à publicação da lista de deferimento de inscrição. Caso sua inscrição não tenha sido deferida ou processada, o mesmo não poderá prestar provas, podendo interpor pedido de deferimento (regularização) da inscrição no prazo de **02 (dois) dias úteis**, conforme **Capítulo XI – Dos Recursos**.

3.4. Serão indeferidos sumariamente os pedidos fora do prazo do **item 3.3** deste edital.

3.5. Se mantido o indeferimento ou o não processamento, o candidato será eliminado do Processo Seletivo.

3.6. Os recursos julgados serão divulgados no site **www.sigmarh.com.br** dia **07 de julho de 2023**, sendo de responsabilidade do candidato acompanhar a publicação e tomar ciência do seu conteúdo.

3.7. Considera-se indeferida a inscrição do candidato que:

- a)** não recolher o valor da inscrição;
- b)** pagar o boleto bancário após o prazo estipulado neste Edital.
- c)** prestar informações inverídicas quando do preenchimento da ficha de inscrição;
- d)** omitir dados ou preencher incorretamente a ficha de inscrição;
- e)** deixar campos de informação da inscrição em branco;
- f)** não interpor pedido de deferimento (regularização) da inscrição no prazo de **02 (dois) dias úteis** da divulgação da lista de inscritos, conforme **Capítulo XI – Dos Recursos**.

CAPÍTULO IV – Das disposições gerais sobre a inscrição no Processo Seletivo

4.1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer e concordar tacitamente com as disposições e exigências deste edital.

4.2. É vedada a inscrição condicional, fora do prazo de inscrições, via postal e/ou via correio eletrônico.

4.3. Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato.

4.4. O candidato que não possuir CPF deverá solicitá-lo nos postos credenciados, localizados em qualquer agência do Banco do Brasil, da Caixa Econômica Federal e dos Correios, ou na Receita Federal, em tempo hábil, isto é, de forma que consiga obter o respectivo número antes do término do período de inscrição.

4.5. Terá sua inscrição cancelada e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo o candidato que utilizar o CPF de terceiro.

4.6. As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a SigmaRH do direito de excluir do certame aquele que não preencher o formulário de forma completa e correta.

4.7. O candidato deverá obrigatoriamente preencher de forma completa todos os campos, especialmente referente a nome, endereço, telefone e e-mail, bem como deverá informar o CEP correspondente à sua residência. No prazo de validade do Processo Seletivo o candidato deverá manter o endereço, telefone e e-mail atualizado junto ao Consórcio Intermunicipal de Saúde “08 de Abril”, situado na Rua Doutor José Alves, 403, Centro, Mogi Mirim/SP.

4.8. É vedada a transferência para terceiros do valor pago da inscrição.

4.9. Não haverá devolução da importância paga referente a taxa de inscrição, ainda que efetuada a mais, em duplicidade ou após o vencimento, seja qual for o motivo alegado, exceto pelas condições estabelecidas no **Item 2.11**. Também não será aceito pedido de devolução em razão da data definida para a realização da Prova Objetiva.

4.10. A devolução da importância paga somente ocorrerá se o Processo Seletivo não se realizar.

4.11. CANDIDATAS EM PERÍODO DE AMAMENTAÇÃO

4.11.1. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova deverá levar acompanhante (babá, familiar ou terceiro indicado pela candidata), que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. Não haverá compensação do tempo de amamentação ao tempo da prova da candidata.

- a)** Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de uma fiscal.
- b)** Na sala reservada para amamentação ficarão somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata.
- c)** Em hipótese alguma será permitido à candidata que realize a prova na posse da criança e da presença desta na sala de realização da prova.

CAPÍTULO V – Da Inscrição para Pessoas com Deficiência

5.1. Ao candidato pessoa com deficiência serão reservadas 5% (cinco por cento) das convocações realizadas neste edital, independentemente das contratações formalizadas, desde que a deficiência seja compatível com o cargo, sendo que as vagas serão preenchidas na forma da Lei nº 7.853/89 regulamentada pelo Decreto n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Lei nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004 e Decreto nº 9.508 de 24/09/2018.

5.1.1. Se, na aplicação do percentual, resultar número fracionado igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), estará formada 01 (uma) vaga para a pessoa com deficiência. Se inferior a 0,5 (cinco décimos), a formação da vaga ficará condicionada à elevação da fração para o mínimo de 0,5 (cinco décimos), caso haja aumento do número de vagas para o cargo.

5.1.2. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/99.

5.1.3. O candidato com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas na legislação própria, participará da Seleção em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere às provas aplicadas, ao conteúdo das mesmas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

5.2. O candidato que estiver certificado pela Previdência Social com reabilitação profissional deverá inscrever-se ao cargo para o qual está autorizado a exercer atividade laboral pelo INSS, registrando-se que é reabilitado.

5.3. Para concorrer às vagas destinadas aos candidatos com deficiência, o candidato deverá indicar obrigatoriamente no formulário de inscrição, marcando “sim” na opção “Pessoa com Deficiência” bem como deverá enviar por **SEDEX**, até o último dia estabelecido para o pagamento das inscrições (**23/06/2023**), com os dizeres **PROCESSO SELETIVO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE “08 DE ABRIL” – LAUDO MÉDICO**, para o Endereço: **Caixa Postal nº 899 – CEP: 13845-970**, os seguintes documentos:

a) **Laudo Médico** original ou cópia autenticada, emitido nos últimos 12 (doze) meses, atestando o nome, a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como da provável causa da deficiência de que são portadores.

b) **Requerimento**, solicitando reserva especial, constando o tipo de deficiência e a necessidade de condição ou prova especial, se for o caso (conforme modelo **Anexo IV** deste Edital). O pedido de condição ou prova especial, formalizado por escrito à empresa executora, será examinado para verificação das possibilidades operacionais de atendimento, obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.

5.3.1. A data de postagem será verificada pelo carimbo da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT.

5.3.2. Serão indeferidas as inscrições na condição especial de pessoa com deficiência dos candidatos que **não** encaminharem:

- a) **DENTRO DO PRAZO;**
- b) **POR SEDEX;**
- c) **LAUDO MÉDICO;**
- d) **ANEXO IV** deste Edital preenchido corretamente.

5.3.3. A não observância, pelo candidato, de quaisquer das disposições deste Capítulo perderá o direito:

- a) de concorrer como pessoa com deficiência;
- b) a tratamento diferenciado no que se refere às provas e/ou condições especiais;
- c) de interpor recursos em razão de sua deficiência ou em favor de sua situação;
- d) de ser nomeado para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

5.3.4. Não será permitido o encaminhamento de qualquer documento adicional após o término do prazo estabelecido no **Item 5.3**, ou após a publicação do indeferimento da inscrição na condição especial de pessoa com deficiência.

5.4. O laudo médico, original ou cópia autenticada, terá validade somente para este Processo Seletivo e não será devolvido, tampouco será fornecida cópia desse laudo.

5.5. O candidato com deficiência poderá requerer conforme **Anexo IV**, no ato de inscrição, tratamento diferenciado para os dias de aplicação de prova, indicando as condições de que necessita para a sua realização.

5.6. O candidato declarado como Pessoa com Deficiência, se aprovado e classificado no certame, terá seu nome publicado em lista à parte e figurará também na lista de classificação geral.

5.7. O candidato declarado como Pessoa com Deficiência, quando chamado para a nomeação, será convocado para submeter-se à perícia médica promovida pela Junta Médica designada pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde “08 de Abril”, que verificará sua qualificação como Pessoa com Deficiência, o grau da deficiência e a capacidade para o exercício do respectivo cargo.

5.8. A perícia médica do candidato com deficiência referida no **item 5.7** obedecerá ao disposto no Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02/12/2004 e Decreto Federal nº 9.508, de 24/09/2018 e demais alterações e legislações correlatas.

5.9. A compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência apresentada pelo candidato será avaliada durante o período de estágio probatório.

5.10. As vagas que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação no Processo Seletivo ou por não enquadramento como pessoa com deficiência na avaliação médica, serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem classificatória.

CAPÍTULO VI – Da Divulgação

6.1. O Edital do Processo Seletivo, o Deferimento das Inscrições, a Convocação para realização de Provas, o Resultado da Prova Objetiva, o Resultado da Prova Prática, o Resultado da Prova de Aptidão Física, a Classificação Final, a Homologação e demais informações serão publicados única e exclusivamente no Diário Oficial do Con8 e divulgados no site **www.sigmarh.com.br** e **www.con8.org.br**, em datas próprias contidas neste Edital e em Editais posteriormente publicados, seguindo uma sequência cronológica.

6.2. É de responsabilidade exclusiva do Candidato o acompanhamento das etapas deste Processo Seletivo através dos meios de divulgação citados, pois, **não** serão enviados e-mails de notificações referentes as datas das provas ou resultados. Não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

CAPÍTULO VII – Do Cronograma das Provas

7.1. A Prova Objetiva tem data prevista para sua realização em **23 de JULHO de 2023**. As informações contendo o **LOCAL e HORÁRIO** para realização da Prova Objetiva, serão publicadas no dia **07 de julho de 2023**, no Diário Oficial do Con8 e divulgadas pela internet nos sites **www.sigmarh.com.br** e **www.con8.org.br**.

7.2. O cronograma das etapas deste Processo Seletivo consta no **Anexo VI** deste Edital. Este cronograma poderá ser alterado, ficando a critério do Consórcio Intermunicipal de Saúde “08 de Abril” e da Comissão ajustá-lo se necessário, em função de disponibilidade de imprensa, locais de prova, problemas técnicos e operacionais.

CAPÍTULO VIII – Das Provas

8.1. O Processo Seletivo será realizado da seguinte forma:

8.1.1. Para os cargos de **Motorista Linha Branca e Motorista SAMU:**

1ª Fase – **PROVA OBJETIVA:** Eliminatória/Classificatória com nota de corte - Classificação com a maior nota em primeiro lugar.

2ª Fase – **PROVA PRÁTICA (Instruções no Anexo II deste Edital):** Eliminatória/Classificatória com nota de corte - Classificação com a maior nota em primeiro lugar.

8.1.2. Para os cargos de **Servente Geral:**

1ª Fase – **PROVA OBJETIVA:** Eliminatória/Classificatória com nota de corte - Classificação com a maior nota em primeiro lugar.

2ª Fase – **PROVA DE APTIDÃO FÍSICA (Instruções no Anexo III deste Edital):** Eliminatória/Classificatória com nota de corte - Classificação com a maior nota em primeiro lugar.

8.2. Será de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado. O atraso, ausência ou presença em local errôneo para participação das provas elimina o candidato do Processo Seletivo.

8.3. A Prova Objetiva, Prova Prática e Prova de Aptidão Física serão realizadas:

8.3.1. Para os cargos da REGIÃO I na cidade de MOGI GUAÇU, Estado de São Paulo.

8.3.2. Para os cargos da REGIÃO II na cidade de ARARAS, Estado de São Paulo.

8.4. Será vedada a execução das provas fora do local designado para sua realização.

8.5. Não será permitido o ingresso de candidatos, em hipótese alguma, no local de realização das provas, após o fechamento dos portões.

8.6. O candidato deverá comparecer ao local designado para as provas com antecedência mínima de 1 (uma) hora, munido de:

- a) original de documento de identidade pessoal (com foto);
- b) caneta esferográfica de tinta preta ou azul, com tubo transparente;
- c) o uso de lápis preto e borracha é permitido para rascunhos.

8.7. São considerados documentos de identidade: Cédulas de Identidade (RG), Registro de Identificação Civil (RIC), Certificado Militar, Passaporte ou Carteiras de Identidade expedidas pelas Forças Armadas, Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares; Carteiras Profissionais expedidas por órgãos ou Conselhos de Classe, Carteira do Trabalho e Previdência Social (CTPS), Carteira Nacional de Habilitação (na forma da Lei nº 9.503/97), Registro Nacional de Estrangeiro - RNE.

8.8. Não serão aceitos como documentos de identidade: fotos de documentos, certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais, sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis ou danificados.

8.9. O protocolo de inscrição não terá validade como documento de identidade.

8.10. Não serão aceitos protocolos **nem cópias dos documentos citados**, ainda que autenticados, ou quaisquer outros documentos diferentes dos acima definidos.

8.11. Os documentos apresentados deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.

8.12. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias. O candidato será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

8.13. A identificação especial será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas referentes à fisionomia ou à assinatura do portador.

8.14. Durante a aplicação das Provas, **O CANDIDATO NÃO PODERÁ**, sob pena de eliminação, realizar qualquer espécie de consulta ou comunicar-se com outros candidatos. Também não poderá portar armas de qualquer espécie, livros, manuais, impressos, anotações e quaisquer dispositivos eletrônicos, tais como: calculadoras, telefones celulares, tablets, pen drives, gravadores, relógios de qualquer espécie, fones de ouvido ou qualquer transmissor, gravador ou receptor de dados, imagens, vídeos e mensagens e utilizar óculos escuros bem como: boné, chapéu, viseira, gorro ou similares.

8.15. Recomenda-se que o candidato, nos dias de provas, **NÃO LEVE** nenhum dos objetos relacionados no **item 8.14**.

8.16. Antes de ingressar na sala de provas, o candidato deverá guardar, desligados e em embalagem porta-objetos fornecida pelo aplicador, telefone celular, relógio, qualquer equipamento eletrônico e outros objetos, sob pena de eliminação do Processo Seletivo. A embalagem porta-objetos deverá ser lacrada e identificada pelo candidato antes de ingressar na sala de provas. A embalagem porta-objetos deverá ser necessariamente mantida embaixo da carteira durante a realização das provas. A SigmaRH não se responsabiliza pela guarda, perda, extravio ou dano, durante a realização das provas, dos objetos levados pelos candidatos. **Ao concluir a prova e deixar a sala, o candidato deverá manter desligado o celular até a saída do prédio.**

8.17. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

8.18. Não será permitida a permanência de qualquer acompanhante nas dependências do local de realização das provas, exceto no caso de amamentação, podendo ocasionar inclusive a não participação do candidato no Processo Seletivo. **Após o término das provas os candidatos não poderão permanecer nas dependências do prédio.**

8.19. Poderá ser admitido o ingresso de Candidato que não esteja portando o comprovante de inscrição no local de realização das Provas, apenas quando o seu nome constar devidamente na relação de Candidatos afixada na entrada do local de Provas. Nestes casos, o candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, um documento de identificação. Sem a apresentação do documento de identificação o candidato não poderá realizar sua prova mesmo que seu nome conste na relação oficial de inscritos no Processo Seletivo e apresente o comprovante de inscrição.

8.20. Em cada fase do Processo Seletivo os resultados serão publicados da seguinte forma:

- a) Para os candidatos aprovados: o número de inscrição, o nome, o número de identidade, a nota e a data de nascimento.
- b) Para os candidatos reprovados e ausentes: apenas o número de inscrição.

8.21. Ao participar do Processo Seletivo o candidato concorda com a divulgação de seus dados pessoais (nome, data de nascimento, número de identidade, condição de deficiente (se for o caso), notas, resultados, classificações, dentre outros) em editais, comunicados e resultados relativos a este Processo Seletivo, levando em consideração que essas informações são necessárias para a transparência e lisura deste certame. Portanto, não caberão reclamações posteriores relativas à divulgação dos dados, ficando o candidato ciente de que as informações desta seleção possivelmente poderão ser encontradas na internet, por meio de mecanismos de busca.

CAPÍTULO IX – Da Prova Objetiva

9.1. A Prova Objetiva, de caráter eliminatório e com lista de classificação com a maior nota em primeiro lugar, será composta por questões de múltipla escolha que versarão sobre o Conteúdo Programático constante do **Anexo I** deste Edital.

9.2. A **Prova Objetiva** valerá **100 (cem) pontos** e será composta de **30 (trinta) questões**, cada questão conterá **4 (quatro)** alternativas para respostas, identificadas pelas letras **a, b, c, d**, sendo correta **apenas uma** dessas alternativas. A relação de disciplinas, o valor de cada questão (**Onde: QC = Quantidade Total de Questões Certas**) e a duração da prova estão descritos nas Tabelas a seguir:

9.2.1. Para os cargos de **Motorista Linha Branca** e **Motorista SAMU**:

Provas	Informações	Nº de Questões	Valor das Questões	Duração da Prova
Objetiva	Português	8	Nota = $\frac{100 \times QC}{30}$	2h30min.
	Matemática	7		
	Conhecimentos Específicos	15		
Prática	Conforme critérios estabelecidos no Anexo II deste Edital			

9.2.2. Para o cargo de **Servente Geral**:

Provas	Informações	Nº de Questões	Valor das Questões	Duração da Prova
Objetiva	Português	15	Nota = $\frac{100 \times QC}{30}$	2h30min.
	Matemática	15		
Aptidão Física	Conforme critérios estabelecidos no Anexo III deste Edital			

9.3. DA APROVAÇÃO:

9.3.1. Para os cargos de **Motorista Linha Branca** e **Motorista SAMU** serão considerados aprovados, na Prova Objetiva e convocados para a **Prova Prática**, os candidatos que obtiverem **50% (cinquenta por cento) ou mais na nota da Prova Objetiva e na proporção citada abaixo**. Havendo mais de um candidato habilitado e classificado na última posição, todos os que se encontrarem nessa situação serão selecionados para a Prova Prática.

Cargo	Nº máximo de candidatos aprovados
Motorista Linha Branca 12x36 - Região I	40
Motorista Linha Branca 40h - Região I	40
Motorista SAMU - Região I	40
Motorista Linha Branca 12x36 - Região II	40
Motorista Linha Branca 40h - Região II	40

9.3.2. Para os cargos de **Servente Geral** serão considerados aprovados, na Prova Objetiva e convocados para a **Prova de Aptidão Física**, os candidatos que obtiverem **50% (cinquenta por cento) ou mais na nota da Prova Objetiva e na proporção citada abaixo**. Havendo mais de um candidato habilitado e classificado na última posição, todos os que se encontrarem nessa situação serão selecionados para a Prova de Aptidão Física.

Cargo	Nº máximo de candidatos aprovados
Servente Geral 12x36 - Região I	50
Servente Geral 40h - Região I	50
Servente Geral 12x36 - Região II	50
Servente Geral 40h - Região II	50

- 9.4.** O tempo de duração da totalidade da Prova Objetiva será de 02 (duas) horas e 30 (trinta) minutos, já incluído o tempo para preenchimento da folha de resposta.
- 9.5.** A prova objetiva será corrigida por meio de processamento eletrônico.
- 9.6.** O candidato só poderá retirar-se definitivamente do recinto de realização da prova após 1 (uma) hora contada do seu efetivo início, sem o caderno de questões, levando apenas o rascunho de seu gabarito.
- 9.7.** O candidato poderá levar o seu caderno de questões após decorridas 2 (duas) horas do início da prova.
- 9.8.** Em nenhuma hipótese será publicado o caderno de questões na Internet ou fornecidos exemplares ou vistas, mesmo durante ou após o período de recursos, devendo assim, o candidato aguardar o tempo exigido de permanência de 2 (duas) horas em sala de prova para levar seu caderno de questões.
- 9.9.** O caderno de questões é o espaço no qual o candidato poderá desenvolver todas as técnicas para chegar à resposta adequada, permitindo-se o rabisco e a rasura em qualquer folha, **EXCETO na FOLHA DE RESPOSTAS**.
- 9.10.** Em nenhuma hipótese será considerado para correção e respectiva pontuação, o caderno de questões.
- 9.11.** O candidato deverá assinalar as respostas das questões objetivas na folha de respostas, preenchendo os alvéolos, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul. O preenchimento da folha de respostas, único documento válido para a correção da prova objetiva, será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções especificadas, contidas na capa do caderno de prova e na folha de respostas.
- 9.12.** Em hipótese alguma, haverá substituição da folha de resposta por erro do candidato.
- 9.13.** Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na folha de respostas serão de inteira responsabilidade do candidato.
- 9.14.** Não serão computadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emenda ou rasura, ainda que legível.
- 9.15.** Não será permitido que as marcações na folha de respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado atendimento especial para esse fim. Nesse caso, se necessário, o candidato será acompanhado por um fiscal da SigmaRH devidamente treinado.
- 9.16.** Qualquer problema de impressão ou o recebimento do caderno de questão correspondente a função diferente do qual se candidatou, o candidato deverá solicitar a troca imediata do caderno de questões ao fiscal de sala.
- 9.17.** Não será permitido recurso posterior contra problemas de impressão e/ou realização de prova referente a função diferente do qual se candidatou caso não tenha detectado e informado o fato no dia da realização da prova.
- 9.18. Os 03 (três) últimos candidatos deverão permanecer na sala de prova e somente poderão sair juntos do recinto**, após a assinatura da Ata dos Trabalhos de Sala. O candidato que se negar a permanecer até o final dos trabalhos será excluído do Processo Seletivo.
- 9.19.** Será automaticamente excluído do Processo Seletivo o candidato que:
- a) apresentar-se após o fechamento dos portões ou fora dos locais predeterminados;
 - b) não apresentar o documento de identidade exigido no **Item 8.7** deste Edital;
 - c) não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;
 - d) ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento do fiscal;
 - e) for surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação, sobre a prova que estiver sendo realizada, ou estiver utilizando livros, notas, impressos não permitidos e calculadoras;
 - f) estiver portando durante as provas qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação;
 - g) lançar mão de meios ilícitos para executar as provas, seja qual for;
 - h) não devolver a folha de respostas;
 - i) não devolver o caderno de questões antes de 2 (duas) horas do início da prova;
 - j) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos ou ser descortês com qualquer dos examinadores, executores e seus auxiliares ou autoridades presentes.
 - k) fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer outro meio que não o permitido neste Edital;
 - l) não permitir a coleta de sua assinatura e de sua digital; e
 - m) estiver portando armas e se recusar ao que estabelece os **itens 8.14 e 8.16**.
- 9.20.** No dia de realização da prova não serão fornecidas por qualquer membro da equipe de aplicação destas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.
- 9.21.** O candidato não aprovado na prova objetiva será excluído do certame e não participará, quando houver, da fase seguinte.
- 9.22.** A SigmaRH, bem como o Consórcio Intermunicipal de Saúde "08 de Abril" não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes ao Processo Seletivo.

CAPÍTULO X – Da Classificação Final

- 10.1.** Os candidatos serão classificados por ordem decrescente da Nota Final, em lista de classificação por opção de cargo.

10.2. DA PONTUAÇÃO FINAL:

10.2.1. Para os cargos de **Motorista Linha Branca** e **Motorista SAMU** a pontuação final será obtida com a soma das pontuações obtidas na Prova Objetiva e Prova Prática.

10.2.2. Para os cargos de **Servente Geral** a pontuação final será obtida com a soma das pontuações obtidas na Prova Objetiva e Prova de Aptidão Física.

10.3. Serão elaboradas duas listas de classificação, uma universal com a relação de todos os candidatos aprovados, incluindo as pessoas com deficiência, e uma especial somente para pessoas com deficiência.

10.4. Na classificação final entre candidatos com igual número de pontos, serão fatores de desempate na seguinte ordem:

- a) Tiver mais idade;
- b) Tiver maior número de filhos menores de 18 anos ou inválidos;
- c) Tiver maior nota Prova Prática (para Motorista Linha Branca e Motorista SAMU);
- d) Tiver maior nota Prova Aptidão Física (para Servente Geral);
- e) Por sorteio público.

10.5. O resultado do Processo Seletivo estará disponível para consulta nos órgãos de divulgação mencionados no **Capítulo VI** e caberá recurso nos termos do **Capítulo XI**, deste Edital.

10.6. Após o julgamento dos recursos interpostos, será homologado o Processo Seletivo, não cabendo mais recursos.

10.7. A Classificação Final será publicada apenas com os resultados dos candidatos aprovados no Processo Seletivo.

CAPÍTULO XI – Dos Recursos

11.1. Todos os recursos deverão ser interpostos nos **2 (dois) dias úteis**, a contar do 1º dia útil subsequente à data da divulgação por edital de cada fase do Processo Seletivo ou da publicação dos gabaritos no *site* da empresa, a partir das **8 horas** do 1º dia útil até às **16 horas** do 2º dia útil.

11.2. Será admitido recurso quanto:

- a) o indeferimento da solicitação de isenção.
- b) Ao indeferimento ou não processamento da inscrição.
- c) Ao gabarito e formulação das questões após a publicação do gabarito no *site* **www.sigmarh.com.br**.
- d) Aos resultados das provas.

11.3. Serão desconsiderados os recursos interpostos fora do prazo ou encaminhados via postal ou meio eletrônico (e-mail) ou em desacordo com este Edital.

11.4. Serão desconsiderados e indeferidos sem julgamento de mérito os recursos que:

- a) Estejam fora do prazo estabelecido para cada etapa ou em desacordo com este Edital.
- b) Encaminhados via postal ou meio eletrônico (e-mail).
- c) Não apresentem fundamentação lógica e consistente.
- d) não forem pautados em literatura conceituada, referência bibliográfica e argumentação plausível, para questões da prova objetiva;
- e) Apresentem argumentação idêntica a outro recurso recebido anteriormente.

11.5. Para o recurso referente ao gabarito da prova objetiva, deverá ser feito 1 (um) recurso para cada questão. Caso o recurso contenha várias questões, será considerada apenas a primeira questão mencionada.

11.6. Para interpor recurso o candidato deverá seguir os seguintes passos:

- a) Acesse o *site* **www.sigmarh.com.br**;
- b) faça o *login* na página inserindo seu CPF e SENHA nos campos específicos;
- c) Entre no espaço destinado a esse Processo Seletivo na área "Notícias";
- d) Clique em "Recursos" e preencha corretamente os campos do formulário correspondente ao tipo de recurso;
- e) Clique em "Enviar".

11.7. Em caso de questões anuladas, as mesmas serão consideradas como respondidas corretamente por todos os candidatos, independente de terem recorrido.

11.8. Se houver alguma alteração de gabarito, por força de impugnações, todas as provas serão corrigidas de acordo com a alteração.

11.9. Para ter acesso à resposta ao recurso o candidato deverá seguir os seguintes passos:

- a) Acesse o *site* **www.sigmarh.com.br**;
- b) faça o *login* na página inserindo seu CPF e SENHA nos campos específicos;
- c) Entre na área "Candidatos";
- d) Clique em "Meus Recursos".

OBS.: Os recursos ficarão disponíveis por 10 (dez) dias consecutivos.

11.10. A divulgação das respostas aos recursos será como segue:

- a) Para a **alínea "a"** do **Item 11.2.:** conforme **Item 2.11.3.** deste Edital.
- b) Para a **alínea "b"** do **Item 11.2.:** conforme **Capítulo III** deste Edital.
- c) Para a **alínea "c"** do **Item 11.2.:** junto a divulgação do resultado da Prova Objetiva.
- d) Para a **alínea "d"** do **Item 11.2.:** em editais posteriores.

11.11. A banca examinadora determinada pela **SigmaRH** constitui primeira instância para recurso e, em segunda instância, a Comissão Especial de Fiscalização do Processo Seletivo, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

11.12. Em hipótese alguma será aceito revisão de recurso, recurso do recurso ou recurso de gabarito final definitivo.

11.13. A interposição dos recursos não obsta o regular andamento do cronograma do Processo Seletivo.

CAPÍTULO XII – Da Convocação para Nomeação

12.1. A Convocação obedecerá à ordem rigorosa de classificação e o Candidato deverá apresentar-se ao Departamento de Recursos Humanos do Consórcio Intermunicipal de Saúde “08 de Abril”, situado na Rua Dr. José Alves, nº 403, Centro, Mogi Mirim/SP, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da Publicação do Edital de Convocação, observadas as seguintes condições:

- a)** apresentar-se munido de toda documentação exigida neste Edital. A não comprovação de qualquer um dos requisitos eliminará o Candidato do Processo Seletivo;
- b)** o candidato aprovado, quando convocado para ingresso, por meio que lhe assegure ciência do chamamento, notadamente por meio de Correspondência eletrônica (endereço de e-mail cadastrado na inscrição) e de publicação em órgão de imprensa, terá prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados desde o envio de convocação, ou da publicação na imprensa, para comparecimento no órgão indicado no chamamento, sob pena de caracterizar desistência irremediável à vaga.

12.2. A ausência do candidato no horário, dia e local de sua convocação o desclassificará, dando-se oportunidade ao candidato imediatamente seguinte a ordem de classificação do Processo Seletivo.

12.3. Não se permitirá o ingresso de candidato que seja aposentado de cargo, emprego ou função exercidos perante a União, Território, Estado, Distrito Federal ou Município, inclusive Forças Armadas, recebendo proventos do erário público, em virtude da vedação da acumulação com vencimentos e salários da ativa, nos termos do parágrafo 10, do artigo 37 da Constituição Federal, de 05/10/1988, ressalvadas as acumulações permitidas pelo inciso XVI, do mesmo disposto constitucional, os cargos eletivos e os cargos em comissão, declarados em lei de livre nomeação e exoneração.

12.4. O candidato deverá obrigatoriamente manter seus dados cadastrais atualizados (telefone e e-mail), durante a vigência do Processo Seletivo.

CAPÍTULO XIII – Da Nomeação

13.1. A Nomeação obedecerá rigorosamente à classificação final obtida pelo candidato neste Processo Seletivo.

13.2. A Nomeação do candidato aprovado no Processo Seletivo ficará condicionada na apresentação/comprovação dos documentos indicados a seguir:

- a)** Comprovação da idade mínima de 18 anos conforme estabelecido no **Item 2.2., alínea b**;
- b)** Comprovação das exigências contidas na **Tabela I** - requisito mínimo exigidos por lei;
- c)** Cadastro de Pessoa Física - CPF (original e cópia sem autenticação);
- d)** Cédula de Identidade ou certificado de naturalização (original e cópia sem autenticação);
- e)** Título de Eleitor (original e cópia sem autenticação) e Certidão de Quitação Eleitoral (www.tse.jus.br);
- f)** Documento Militar válido (Reservista, CDI, CI, CDSA, Atestado de Desobrigação), (original e cópia sem autenticação);
- g)** Se casado, Certidão de Casamento (original e cópia sem autenticação), bem como averbação de divórcio para os separados e de viuvez;
- h)** Certidão de Nascimento dos filhos com idade até 14 anos;
- i)** 1 (uma) foto 3x4, recente e colorida;
- j)** Se já cadastrado, apresentar comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
- k)** Carteira de Trabalho;
- l)** Cartão SUS (do candidato e seus dependentes);
- m)** caderneta de vacinação dos filhos com idade até 5 anos (originais e cópias sem autenticação);
- n)** Outros documentos face a exigência do exercício do cargo a ser assumido conforme exigências contidas neste edital.

13.4. O candidato deve estar ciente que se aprovado, quando da nomeação deverá comprovar que preenche todos os requisitos exigidos para o cargo, constante do presente edital, sob pena de perda do direito à vaga.

13.5. A qualquer tempo a nomeação do candidato poderá ser anulada, caso venha a ser constatada a existência de exoneração por processo administrativo ou demissão por falta grave junto ao Consórcio Intermunicipal de Saúde “08 de Abril”.

13.6. A aprovação no Processo Seletivo não significa imediata nomeação do candidato aprovado, e só será efetivada segundo os critérios de conveniência e oportunidade do Consórcio Intermunicipal de Saúde “08 de Abril”, dentro do prazo de validade da Homologação.

13.7. Para efeito de preenchimento da vaga, o candidato convocado será submetido à PERÍCIA MÉDICA, de caráter eliminatório, promovida pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde “08 de Abril”, que avaliará a capacidade física, mental e de aptidão específica, de acordo com a especificidade do trabalho.

13.7.1. A Perícia Médica, além dos exames médicos e de laboratório, compõe uma bateria de testes físicos, aplicados com o objetivo de conceituar o candidato como Apto ou Inapto ao exercício do cargo.

13.7.2. O candidato considerado Inapto será desclassificado do Processo Seletivo.

13.8. O candidato aprovado, para qualquer um dos cargos presentes nesse Edital, será avaliado e submetido à aprovação de suas aptidões, conhecimentos, habilidades e ações durante o Estágio Probatório de 3 (três) anos.

13.9. O local, escala, horário, jornada de trabalho em que o candidato contratado exercerá suas atividades, inclusive prorrogação da jornada de trabalho, dia da semana do descanso semanal remunerado (DSR), lotação e necessidade do Serviço, não será submetido à escolha do candidato, ficará única e exclusivamente à critério da Administração do Consórcio Intermunicipal de Saúde “08 de Abril”.

13.10. A denominação do cargo deste Processo Seletivo pode, ao longo do tempo da sua vigência, ser alterada pela conveniência e necessidade do Consórcio Intermunicipal de Saúde “08 de Abril”, respeitando as atribuições e natureza originais, que possam determinar que não houve/haverá desvio de função.

13.11. O horário e local de trabalho, ao longo do tempo do contrato de trabalho, poderão ser alterados pela conveniência e necessidade do Consórcio Intermunicipal de Saúde “08 de Abril”.

CAPÍTULO XIV – Das Disposições Finais

14.1. Para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, o presente edital e as informações sobre as provas e resultados serão publicadas no Diário Oficial do Con8 e em caráter meramente informativo nos sites www.sigmarh.com.br e www.con8.org.br. É de responsabilidade do candidato acompanhar estas publicações.

14.2. O Consórcio Intermunicipal de Saúde “08 de Abril” e a SigmaRH se eximem das despesas com viagens, estadia, transporte ou outros custos pessoais do candidato em quaisquer das fases do Processo Seletivo.

14.3. Todos os cálculos de notas descritos neste edital serão realizados com uma casa decimal, arredondando-se para cima sempre que a segunda casa decimal for maior ou igual a cinco.

14.4. A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial na ocasião da nomeação do candidato, acarretarão a nulidade da inscrição e desclassificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo de medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

14.5. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente.

14.6. Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente entre a Comissão do Processo Seletivo e a SigmaRH, no que se refere à realização deste Processo Seletivo.

14.7. Caberá à Coordenação Geral do Consórcio Intermunicipal de Saúde “08 de Abril” a homologação dos resultados finais do Processo Seletivo.

14.8. O Processo Seletivo destina-se à contratação dos candidatos constantes da listagem definitiva, homologada, com a convocação individual, na medida da demanda e necessidade do Serviço pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde “08 de Abril”, em caráter efetivo, cuja homologação terá vigência de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período e, não garante a chamada de todos os aprovados constante da Listagem Definitiva do Processo Seletivo.

14.9. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação neste Processo Seletivo, valendo, para este fim a homologação publicada na imprensa oficial.

14.10. O Foro da Comarca de Mogi Mirim decidirá quaisquer ações judiciais interpostas com respeito ao presente Edital.

14.11. Fazem parte do presente Edital:

Anexo I - Conteúdos Programáticos para as Provas Objetivas;

Anexo II - Instruções para a Prova Prática;

Anexo III - Instruções para a Prova de Aptidão Física;

Anexo IV - Modelo de Requerimento - **Pessoas com Deficiência**;

Anexo V - Atribuições dos cargos;

Anexo VI - Cronograma de Execução.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Mogi Mirim, 22 de maio de 2023.

PAULO DE OLIVEIRA E SILVA

Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde “08 de Abril”

ANEXO I
CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS PARA AS PROVAS OBJETIVAS
PROCESSO SELETIVO Nº 002/2023 – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE “08 DE ABRIL”

➡ A Prova Objetiva para o cargo de **Motorista** será constituída por:

1) PORTUGUÊS

Sílabas; Encontros Vocálicos e Consonantais; Ortofonia; Ortografia; Pontuação; Acentuação Gráfica; Substantivo: flexão de gênero, número e grau; Adjetivo: flexão de gênero, número e grau; Verbo: conjugação; Artigo; Pronome: classificação; Numeral; Advérbio; Preposição; Conjunção; Interjeição; Crase; Colocação Pronominal; Sinônimos, Antônimos, Parônimos e Homônimos; Interpretação de Texto.

Bibliografia: Livros Didáticos abrangendo os assuntos citados - Nível Ensino Fundamental.

2) MATEMÁTICA

Operações com Números Reais; Operações Algébricas; Produtos Notáveis e Fatoração Algébrica; Equações de 1º e 2º graus; Equações Fracionárias; Sistemas de Equações; Razões e Proporções; Juros; Porcentagens; Regra de três: simples e composta; Princípios Fundamentais da Geometria Plana; Fórmulas para cálculo do perímetro, da área e do volume das principais figuras geométricas; Sistema Métrico e seus Derivados; Medidas de Tempo e Sistema Monetário; Raciocínio Lógico.

Bibliografia: Livros Didáticos abrangendo os assuntos citados - Nível Ensino Fundamental.

3) CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

- Legislação e Regras de Circulação: Legislação e Sinalização de Trânsito; Normas gerais de circulação e conduta; Sinalização de Trânsito; Direção defensiva; Proteção ao Meio Ambiente; Cidadania; Noções de mecânica e elétrica básica de autos; Código de Trânsito Brasileiro e seus Anexos. Código de Trânsito Brasileiro - Lei 9503/97 e Lei 14.071, de 13 de outubro de 2020.

- **Lei orgânica da saúde nº 8080/90.** Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.

- **Portaria Nº 2048, de 5 de novembro de 2002 - Capítulos IV e VII.**

- **Manual de Primeiros Socorros.** Rio de Janeiro. Fundação Oswaldo Cruz.

<http://www.fiocruz.br/biosseguranca/Bis/manuais/biosseguranca/manualdeprimeirosocorros.pdf>

➡ A Prova Objetiva para o cargo de **Servente Geral** será constituída por:

1) PORTUGUÊS

Sílabas; Encontros Vocálicos e Consonantais; Ortofonia; Ortografia; Pontuação; Acentuação Gráfica; Substantivo: flexão de gênero, número e grau; Adjetivo: flexão de gênero, número e grau; Verbo: conjugação; Artigo; Pronome: classificação; Numeral; Advérbio; Preposição; Conjunção; Interjeição; Crase; Colocação Pronominal; Sinônimos, Antônimos, Parônimos e Homônimos; Interpretação de Texto.

Bibliografia: Livros Didáticos abrangendo os assuntos citados - Nível Ensino Fundamental.

2) MATEMÁTICA

Operações com Números Reais; Operações Algébricas; Produtos Notáveis e Fatoração Algébrica; Equações de 1º e 2º graus; Equações Fracionárias; Sistemas de Equações; Razões e Proporções; Juros; Porcentagens; Regra de três: simples e composta; Princípios Fundamentais da Geometria Plana; Fórmulas para cálculo do perímetro, da área e do volume das principais figuras geométricas; Sistema Métrico e seus Derivados; Medidas de Tempo e Sistema Monetário; Raciocínio Lógico.

Bibliografia: Livros Didáticos abrangendo os assuntos citados - Nível Ensino Fundamental.

ANEXO II
INSTRUÇÕES PARA A PROVA PRÁTICA
PROCESSO SELETIVO Nº 002/2023 – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE “08 DE ABRIL”

1. Para os cargos de **Motorista Linha Branca** e **Motorista SAMU**, serão considerados aprovados, na Prova Objetiva e convocados para a **Prova Prática**, os candidatos que obtiverem **50% (cinquenta por cento) ou mais na nota da Prova Objetiva e na proporção citada abaixo**. Havendo mais de um candidato habilitado e classificado na última posição, todos os que se encontrarem nessa situação serão selecionados para a Prova Prática.

Cargo	Nº máximo de candidatos aprovados
Motorista Linha Branca 12x36 - Região I	40
Motorista Linha Branca 40h - Região I	40
Motorista SAMU - Região I	40
Motorista Linha Branca 12x36 - Região II	40
Motorista Linha Branca 40h - Região II	40

2. A Prova Prática será realizada em data, horário e local a ser divulgado por publicação, quando da divulgação dos resultados da Prova Objetiva.
3. A Prova Prática será a reprodução de atividades na qual serão avaliados os conhecimentos e a experiência do candidato na execução dos trabalhos específicos da função. Estas atividades serão padronizadas e darão condição de uma avaliação segura do nível profissional do candidato.
4. Esta Prova terá caráter **ELIMINATÓRIO/CLASSIFICATÓRIO** e só será aprovado o candidato que obtiver **nota igual ou superior a 50,0 (cinquenta) pontos**. O candidato deverá comparecer no local e data de realização da Prova, com 30 (trinta) minutos de antecedência do horário previsto para a prova, munido da Cédula de Identidade, não sendo admitidos retardatários, sob pretexto algum e não haverá segunda chamada seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.
5. A Prova Prática poderá ser filmada pela Coordenação deste Processo Seletivo e as imagens são confidenciais e de uso exclusivo da SigmaRH e não serão aceitos pedidos de vista decorrentes de recursos impetrados.

6. INSTRUÇÕES PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA PRÁTICA DE: MOTORISTA LINHA BRANCA e MOTORISTA SAMU

- 6.1. O candidato será submetido à Prova de **BALIZA** e **TRAJETO**, onde o candidato deverá mostrar seu conhecimento na condução do veículo, e todas as normas do Código de Trânsito Brasileiro. Levar a CNH cat. “D” ou “E” (**NÃO** serão aceitos protocolos, matrículas da CNH ou mesmo vencida).
- 6.2. O candidato será avaliado com uma nota de zero a 100,0 (cem) pontos, conforme uma planilha igualmente elaborada para todos, onde constarão os itens a serem analisados.
- 6.3. O candidato começará a prova com 100,0 (cem) pontos e serão descontados pontos conforme a tabela a seguir:

Atividade Proposta	Máximo de Pontos Perdidos
Baliza (sujeito a reprovação)	De 0,0 a 24,0
Verificação do Veículo	De 0,0 a 16,0
Trajetos	Máximo de Pontos Perdidos
Acionamento e Funcionamento do Motor	De 0,0 a 10,0
Mudança de Marcha, Embreagem e Freio	De 0,0 a 10,0
Semáforos, Cruzamentos, Redutores e Curvas	De 0,0 a 10,0
Precisão nos atos para conduzir o veículo	De 0,0 a 10,0
Estacionamento e/ou Parada (Garagem, meio-fio)	De 0,0 a 10,0
Precisão nos atos de desligar os equipamentos	De 0,0 a 10,0

- 6.4. A delimitação da vaga balizada atenderá as seguintes especificações, por tipo de veículo utilizado:
- Comprimento total do veículo, acrescido de 40% (quarenta por cento);
 - Largura total do veículo, acrescida de 40% (quarenta por cento).
- 6.5. O candidato que não colocar o veículo totalmente dentro da área balizada em, no máximo, três tentativas no tempo de 5 (cinco) minutos ou encostar em qualquer uma das balizas (na entrada ou na saída da área balizada) será eliminado do Processo Seletivo e não poderá realizar o Trajeto.
- 6.6. O candidato será avaliado em função da pontuação negativa por faltas cometidas durante todas as etapas do exame, atribuindo-se a seguinte pontuação:
- Uma falta eliminatória: reprovação;
 - Uma falta grave: 05 (cinco) pontos negativos;
 - Uma falta média: 03 (três) pontos negativos;
 - Uma falta leve: 02 (dois) pontos negativos.

6.7. A Prova Prática para Motorista terá caráter **ELIMINATÓRIO/CLASSIFICATÓRIO** e será reprovado o candidato que obtiver a somatória de perda de pontos superior a **50,0 (cinquenta)**.

6.8. As faltas serão classificadas e pontuadas da seguinte forma:

6.8.1. Faltas Eliminatórias:

Desobedecer à sinalização semafórica e de parada obrigatória; Avançar sobre o meio fio; Não colocar o veículo na área balizada, em no máximo três tentativas, no tempo estabelecido; Avançar sobre o balizamento demarcado quando do estacionamento do veículo na vaga; Transitar em contramão de direção; Não completar a realização de todas as etapas da prova; Avançar a via preferencial; Provocar acidente

durante a realização da prova; Exceder a velocidade regulamentada para a via; Cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza gravíssima.

6.8.2. Faltas Graves:

Desobedecer a sinalização da via, ou ao agente da autoridade de trânsito; Não observar as regras de ultrapassagem ou de mudança de direção; Não dar preferência de passagem ao pedestre que estiver atravessando a via transversal para onde se dirige o veículo, ou ainda quando o pedestre não tenha concluído a travessia, mesmo que ocorra sinal verde para o veículo; Manter a porta do veículo aberta ou semiaberta durante o percurso da prova ou parte dele; Não sinalizar com antecedência a manobra pretendida ou sinalizá-la incorretamente; Não usar devidamente o cinto de segurança; Perder o controle da direção do veículo em movimento; Cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza grave.

6.8.3. Faltas Médias:

Executar o percurso da prova, no todo ou parte dele, sem estar o freio de mão inteiramente livre; Trafegar em velocidade inadequada para as condições adversas do local, da circulação, do veículo e do clima; Interromper o funcionamento do motor, sem justa razão, após o início da prova; Fazer conversão incorretamente; Usar buzina sem necessidade ou em local proibido; Desengrenar o veículo nos declives; Colocar o veículo em movimento, sem observar as cautelas necessárias; Usar o pedal da embreagem, antes de usar o pedal de freio nas frenagens; Entrar nas curvas com a engrenagem de tração do veículo em ponto neutro; Engrenar ou utilizar as marchas de maneira incorreta, durante o percurso; Cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza média.

6.8.4. Faltas Leves:

Provocar movimentos irregulares no veículo, sem motivo justificado; Ajustar incorretamente o banco de veículo destinado ao condutor; Não ajustar devidamente os espelhos retrovisores; Apoiar o pé no pedal da embreagem com o veículo engrenado e em movimento; Utilizar ou interpretar incorretamente os instrumentos do painel do veículo; Dar partida ao veículo com a engrenagem de tração ligada; Tentar movimentar o veículo com a engrenagem de tração em ponto neutro; Cometer qualquer outra infração de natureza leve.

ANEXO III
INSTRUÇÕES PARA A PROVA DE APTIDÃO FÍSICA
PROCESSO SELETIVO Nº 002/2023 – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE “08 DE ABRIL”

1. Para os cargos de **Servente Geral** serão considerados aprovados, na Prova Objetiva e convocados para a **Prova de Aptidão Física**, os candidatos que obtiverem **50% (cinquenta por cento) ou mais na nota da Prova Objetiva e na proporção citada abaixo**. Havendo mais de um candidato habilitado e classificado na última posição, todos os que se encontrarem nessa situação serão selecionados para a Prova de Aptidão Física.

Cargo	Nº máximo de candidatos aprovados
Servente Geral 12x36 - Região I	50
Servente Geral 40h - Região I	50
Servente Geral 12x36 - Região II	50
Servente Geral 40h - Região II	50

2. A Prova de Aptidão Física será realizada em data, horário e local a ser divulgado por publicação, quando da divulgação dos resultados da Prova Objetiva na Primeira Fase.

3. Para realização da Prova de Aptidão Física, o candidato convocado deverá:

3.1. COMPARECER COM, PELO MENOS, 30 (TRINTA) MINUTOS DE ANTECEDÊNCIA do horário previsto, não sendo admitidos retardatários, sob pretexto algum, após o fechamento dos portões, e não haverá segunda chamada seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

3.2. APRESENTAR DOCUMENTO DE IDENTIDADE.

3.3. ENTREGAR ATESTADO MÉDICO ESPECÍFICO, em original, proveniente de órgão de saúde ou de clínica de saúde ou de médico, **EMITIDO EM PERÍODO NÃO SUPERIOR A 30 (TRINTA) DIAS A CONTAR DA DATA DA APLICAÇÃO DESTA PROVA**, no qual deverá constar, expressamente, que o candidato está **APTO** para realizar a Prova de Aptidão Física deste Processo Seletivo, contendo local, data, nome e número do CRM do profissional médico que elaborou o atestado, os quais poderão ser apresentados por meio de carimbo, impresso eletrônico, ou dados manuscritos legíveis do médico que emitiu o atestado, acompanhado da sua assinatura.

3.4. O atestado médico, **DE CARÁTER ELIMINATÓRIO**, comprova as condições de saúde do candidato para a realização da Prova de Aptidão Física.

3.5. O atestado médico não poderá conter expressão que restrinja a sua validade no que se refere ao estado/condição de saúde do candidato para a execução dos testes de aptidão física propostos no presente Edital, portanto, o texto do atestado deve ser claro quanto à autorização do médico ao candidato para realizar a Prova de Aptidão Física.

4. O candidato que não atender aos **itens 3.1. a 3.5.** deste anexo não poderá realizar a Prova de Aptidão Física, sendo, conseqüentemente, eliminado do Processo Seletivo.

5. Para a realização da Prova de Aptidão Física, o candidato deverá apresentar-se com trajes e calçados apropriados, ou seja, basicamente calção, bermuda ou agasalho, camiseta, meias e tênis.

6. O aquecimento e a preparação para os testes de aptidão física são de responsabilidade do próprio candidato, não podendo interferir no andamento deste Processo Seletivo.

7. Os casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporários (estados menstruais, indisposições, cãibras, contusões, luxações, fraturas etc.) ou definitivos (deficiência) que impossibilitem a realização dos testes ou diminuam a capacidade física dos candidatos não serão levados em consideração, não sendo concedido qualquer tratamento privilegiado.

8. Esta Prova terá caráter **ELIMINATÓRIO/CLASSIFICATÓRIO** e será **APROVADO** o candidato que obtiver a nota igual ou superior a **50,0 (cinquenta)** pontos na média das notas dos 3 testes aplicados, conforme as Tabelas do **Item 10**.

9. **DESCRIÇÃO DOS TESTES A SEREM APLICADOS:**

8.2.1. FORÇA MANUAL: O candidato apertará um flexor de mão (hand grip) e o segurará apertado pelo maior tempo possível.

8.2.2. SALTO EM DISTÂNCIA: O candidato partirá de uma posição parada e saltará o mais longe possível de sua posição inicial.

8.2.3. CORRIDA DE 50 METROS: O candidato partirá de uma posição parada e percorrerá a distância de 50 metros no menor tempo possível.

10. A AVALIAÇÃO DA PROVA DE APTIDÃO FÍSICA PARA O EMPREGO DE **SERVENTE GERAL** SEGUIRÁ AS SEGUINTE TABELAS:

TESTES - MASCULINO			
Força Manual (Tempo)	Salto em Distância (distância)	Corrida 50 m (Tempo)	Nota
Menos de 1'20	Menos de 1,30 m	menos de 9"50	0,0
1min20seg	1,30 metros	9"50	10,0
1min30seg	1,40 metros	9"25	20,0
1min40seg	1,50 metros	9"00	30,0
1min50seg	1,60 metros	8"75	40,0
2min00seg	1,70 metros	8"50	50,0
2min10seg	1,80 metros	8"25	60,0
2min20seg	1,90 metros	8"00	70,0
2min30seg	2,00 metros	7"75	80,0
2min40seg	2,10 metros	7"50	90,0
2min50seg	2,20 metros	7"25	100,0

TESTES - FEMININO			
Força Manual (Tempo)	Salto em Distância (distância)	Corrida 50 m (Tempo)	Nota
Menos de 0'50	Menos de 0,80 m	menos de 11"50	0,0
0min50seg	0,80 metros	11"50	10,0
1min00seg	0,90 metros	11"25	20,0
1min10seg	1,00 metros	11"00	30,0
1min20seg	1,10 metros	10"75	40,0
1min30seg	1,20 metros	10"50	50,0
1min40seg	1,30 metros	10"25	60,0
1min50seg	1,40 metros	10"00	70,0
2min00seg	1,50 metros	9"75	80,0
2min10seg	1,60 metros	9"50	90,0
2min20seg	1,70 metros	9"25	100,0

ANEXO IV
REQUERIMENTO PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
PROCESSO SELETIVO Nº 002/2023 – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE “08 DE ABRIL”

Nome do candidato: _____

Nº da inscrição: _____ Cargo: _____

REQUER reserva de cargo como **PESSOA COM DEFICIÊNCIA** e apresenta LAUDO MÉDICO com CID (colocar os dados abaixo, com base no laudo):

Tipo de deficiência de que é portador: _____

Código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID _____

Nome do Médico Responsável pelo laudo: _____

(**OBS.:** Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres)

Dados especiais para aplicação das PROVAS: (marcar com “X” no local caso necessite de Prova Especial ou não, em caso positivo, discriminar o tipo de prova necessária)

() **NÃO NECESSITA** DE PROVA ESPECIAL e/ou TRATAMENTO ESPECIAL

() **NECESSITA** DE PROVA ESPECIAL e/ou TRATAMENTO ESPECIAL
(Discriminar abaixo qual o tipo de prova e/ou tratamento especial necessário)

É obrigatória a apresentação de LAUDO MÉDICO com CID, junto a este requerimento.

Cidade: _____, Data: _____ de _____ de _____.

Assinatura do Candidato

ANEXO V
ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS
PROCESSO SELETIVO Nº 002/2023 – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE “08 DE ABRIL”

• **Motorista Linha Branca**

- I - Dirigir e conservar as ambulâncias da frota da Administração do Consórcio ou dos Municípios Consorciados manipulando os comandos de marcha, direção e demais mecanismos, conduzindo-os e operando-os em programas determinadas de acordo com as normas de trânsito e segurança do trabalho e as instruções recebidas, para efetuar o transporte de doentes e resgate de pacientes nas rodovias, vias e logradouros públicos, bem como em prédios públicos e privados, bem como remoções de pacientes de uma unidade hospitalar para outra, mantendo o veículo sempre abastecido de combustível e lubrificante;
- II - Conhecer integralmente o veículo e realizar manutenção básica do mesmo, efetuando higienização e desinfecção do veículo após atendimento;
- III - Estabelecer contato radiofônico (ou telefônico) com a central de regulação médica e seguir suas orientações;
- IV - Conhecer a malha viária local;
- V - Conhecer a localização de todos os estabelecimentos de saúde integrados ao sistema assistencial local, auxiliar a equipe de saúde nos gestos básicos de suporte à vida;
- VI - Auxiliar a equipe nas imobilizações e transporte de vítimas;
- VII - Identificar todos os tipos de materiais existentes nos veículos de socorro e sua utilidade, a fim de auxiliar a equipe de saúde;
- VIII - Utilizar o uniforme, quando solicitado.

• **Motorista SAMU**

- I - Conduzir veículo terrestre de urgência destinado ao atendimento e transporte de pacientes;
- II - Conhecer integralmente o veículo e realizar manutenção básica do mesmo, efetuando higienização e desinfecção do veículo após atendimento;
- III - Estabelecer contato radiofônico (ou telefônico) com a central de regulação médica e seguir suas orientações;
- IV - Conhecer a malha viária local;
- V - Conhecer a localização de todos os estabelecimentos de saúde integrados ao sistema assistencial local, auxiliar a equipe de saúde nos gestos básicos de suporte à vida;
- VI - Auxiliar a equipe nas imobilizações e transporte de vítimas;
- VII - Realizar medidas reanimação cardiorrespiratória básica;
- VIII - Identificar todos os tipos de materiais existentes nos veículos de socorro e sua utilidade, a fim de auxiliar a equipe de saúde;
- IX - Utilizar o uniforme, quando solicitado.

• **Servente Geral**

- I - Executar o trabalho rotineiro de limpeza em geral nos prédios, instalações e equipamentos do CON08;
- II - Preparar e servir café, chá, merenda entre outros.
- III - Executar e auxiliar os serviços em diversas áreas da organização, exercendo tarefas de conservação e manutenção dos próprios do CON08;
- IV - Auxiliar nos serviços de descarregamento e armazenagem de materiais leves e pesados, adquiridos;
- V - Auxiliar na preparação das refeições, cortando, picando os gêneros alimentícios, para o preparo da mesma;
- VI - Efetuar o recolhimento dos talheres e louças após sua utilização, para providenciar a lavagem dos mesmos;
- VII - Providenciar e distribuir café, chá e água aos funcionários e visitantes;
- VIII - Cuidar, das plantas ornamentais das dependências do CON08.
- IX - Executar os serviços de jardinagem;
- X - Executar os serviços de lavagem de roupas e materiais utilizados.

ANEXO VI
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO
PROCESSO SELETIVO Nº 002/2023 – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE “08 DE ABRIL”

Este cronograma poderá ser alterado, ficando a critério do Consórcio e da Comissão ajustá-lo se necessário, em função de disponibilidade de imprensa, locais de prova, problemas técnicos e operacionais.

ATIVIDADES / ATOS	Período
Publicação do Edital	22/05/23
Período de Inscrições	25/05/23 a 22/06/23
Período para requerer isenção da taxa de inscrições	29 e 30/05/23
Divulgação do resultado da análise dos pedidos de isenção de taxa de inscrição	31/05/23
Período de Interposição de Recursos referente ao Indeferimento da isenção	01 e 02/06/23
Resultado dos recursos referentes ao Indeferimento da isenção	06/06/23
Último dia para pagamento da Taxa de Inscrição	23/06/23
Publicação do deferimento das inscrições com a lista dos inscritos	30/06/23
Período de Interposição de Recursos referente à Lista dos Inscritos	03 e 04/07/23
Resultado dos recursos referentes ao Deferimento das Inscrições	07/07/23
Publicação da Data, Local e Horário da Prova Objetiva	07/07/23
Data provável para Realização da Prova Objetiva	23/07/23
Divulgação do Gabarito	23/07/23 às 20h
Período de Interposição de Recursos referentes aos Gabaritos e Questões	24 e 25/07/23
Resultado da Prova Objetiva e Convocação para a Prova Prática e de Aptidão Física	02/08/23
Período para Recursos referentes ao resultado da Prova Objetiva	03 e 04/08/23
Data provável para Realização da Prova Prática e de Aptidão Física - Região II	13/08/23
Data provável para Realização da Prova Prática e de Aptidão Física - Região I	20/08/23
Resultado da Prova Prática e de Aptidão Física	25/08/23
Período para Recursos referentes ao resultado da Prova Prática e de Aptidão Física	28 e 29/08/23
Classificação Final	31/08/23
Período para Recursos referentes a Classificação Final	01 e 04/09/23
Homologação	06/09/23